

TRF1 absolve sócios acusados de crime de sonegação fiscal, confirmando sentença dada pela 2ª Vara



O Ministério Público Federal (MPF) teve negado o pedido para que os sócios da empresa CCA – Gestão Empresarial Projetos e Participações Ltda. fossem condenados pelo crime de sonegação fiscal. Segundo o órgão ministerial, nos anos de 2000 e 2001 eles teriam suprimido o pagamento de tributos federais mediante fraude e omissão de dados da escrituração contábil ocasionando prejuízo aos cofres públicos no montante de R\$ 3.321.992,34.

Em primeira instância, os sócios foram absolvidos. O MPF, então, recorreu

Processo Seletivo para Formação de Conciliadores recebe cadastro reserva

Devido a grande procura do Processo seletivo para a formação de conciliadores, as 30 vagas previstas no edital foram preenchidas já no primeiro dia de inscrição. Porém, ainda estão abertas inscrições para cadastro reserva que será utilizado em caso de desistência ou eliminação após a entrevista. Para se candidatar basta acessar o e-mail: cejuc.ba@trf1.jus.br e anexar a ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no anexo III do edital no site: www.jfba.jus.br.

Os candidatos que já efetuaram a inscrição serão convocados para a entrevista, que será realizada no Centro Judiciário de Conciliação da Bahia (CEJUC-BA), em data e horário agendados previamente e comunicado aos participantes.

Aniversariantes

Hoje: Dina Moreira Carvalho (5ª Vara), Jéferson Lima de Meneses (Itabuna), Deise Santiago Borges (NUASG), Adriele Souza Bahia (9ª Vara) e Lucas Caetano Araújo dos Santos (Alagoas). **Amanhã:** Cecília Souza Guimarães (10ª Vara), Fernanda Simões Elias (Jequié), Marcos Roberto Cardoso e Rosângela Moreira Da Silva (ambos da CS Gestão & Serviço).

Parabéns!

ao TRF1 sustentando que os apelados eram os verdadeiros responsáveis pela gestão da empresa e pela movimentação dos valores muito superiores aos escriturados nos livros contábeis. Apontou ausência de comprovação da origem dos depósitos bancários que culminou na lavratura dos autos de infração e na representação fiscal.

Em sua defesa, os sócios defenderam a ilicitude da prova obtida mediante quebra do sigilo bancário da empresa e, por consequência, a falta de justa causa para a denúncia. Alegaram que a empresa operacionalizava recursos de terceiros em conta bancária de sua titularidade, mas que não constituiriam receita, e sim mera movimentação do dinheiro do cliente para o fornecedor e empréstimos através de factoring e bancos para o cliente. Por fim, avaliaram que houve

precipitação em considerar os depósitos como receitas.

O relator do caso na 3ª Turma, juiz federal convocado José Alexandre Franco, explicou que, embora seja legal e constitucional a remessa de dados bancários pela instituição financeira à Receita Federal para fins de apuração de créditos tributários, é incabível o envio, sem autorização judicial, de tais informações ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade penal do contribuinte.

“A denúncia está sustentada exclusivamente na Representação Fiscal para Fins Penais instruída com informações bancárias obtidas diretamente nas instituições financeiras pelos agentes da Secretaria da Receita Federal sem a necessária autorização judicial, o que impede considerar, para fins de comprovação da materialidade delitiva, em processo penal, a prova colhida mediante a quebra de sigilo bancário”, concluiu o magistrado.

A decisão foi unânime. (Fonte: TRF1)

Amanhã tem Caminhão Rosa da Fundação José Silveira na SJBA

O Núcleo de Bem-Estar Social (NUBES), em parceria com a Fundação José Silveira, traz amanhã (25) para a Seção Judiciária da Bahia uma iniciativa inédita: a Unidade Móvel da Fundação José Silveira, mais conhecida como Caminhão do Outubro Rosa.

Para as interessadas em participar desta ação conjunta é necessário fazer uma inscrição de agendamento, que será realizado pelo NUBES por meio do email eps.ba@trf1.jus.br ou pelo ramal 2664. Na edição anterior, o JFH explicou detalhadamente como vai acontecer a ação, além de tirar possíveis dúvidas.

No caminhão, poderão ser realizadas consultas médicas com os seguintes especialistas: Dra. Maria do Socorro Gomes, coordenadora médica de ginecologia e obstetrícia da Fundação José Silveira; Dr. Vitor Andrade, endocrinologista; e com o ultrassonografista Dr. Hidelbrando Roque, realizando ultrassonografias de mama, transvaginal, tireóide e obstétrica (não morfológica). Além disso, poderão ser feitos também exames de raio X e mamografia.

No total, serão disponibilizadas: 20 consultas ginecológicas, 25 ultrassonografias (mama, transvaginal, tireóide e obstétrica não morfológica), 9 consultas endocrinológicas, 40 mamografias e 30 exames de raio X.

Para mulheres acima de 40 anos, é necessário levar resultado de mamografia para realizar a ultrassom de mama e para realização da mamografia e raio X é necessário levar requisição médica.

É importante salientar também que, nas consultas ginecológicas, não será realizado exame preventivo e que o atendimento da unidade móvel não abrange o público externo. Juízas e servidoras poderão trazer até um familiar para atendimento por plano de saúde, enquanto as cotas de atendimento para o SUS são apenas para as mulheres que trabalham nesta Seccional.

Para os atendimentos por convênio é necessário apresentar carteira de identidade e cartão do plano de saúde. Os atendimentos por filantropia (SUS) é necessário apresentar carteira de identidade (ou documento com foto), cartão do SUS e comprovante de residência.

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Congestionamento do Judiciário caiu para 72% em 2017



A taxa de congestionamento bruta do Poder Judiciário caiu de 73% em 2016 para 72% em 2017. A diferença de um ponto percentual é a maior já registrada na série histórica do Relatório Justiça em Números, anuário que monitora o desempenho do Judiciário e que teve início em 2009. Pela primeira vez, todos os segmentos de Justiça conseguiram reduzir suas taxas de congestionamento.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do tribunal em lidar com seu estoque de processos.

“Em toda a série histórica, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário se manteve em patamares elevados, sempre acima de 70%. As variações anuais são sutis e, em 2017, houve redução de um ponto percentual, fato até então nunca observado. Ao longo de oito anos, a taxa de congestionamento variou em apenas 1,5 ponto percentual”, registra o Justiça em Números.

De acordo com dados da pesquisa, na Justiça Estadual, cuja taxa de congestionamento média foi de 74,5%, o menor percentual foi do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), 50,6%. Na Justiça do Trabalho, com taxa de congestionamento de 55,2%, o melhor índice é de 42,6% do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Amazonas e Roraima). Na Justiça Federal, cuja média foi de 73,4% de taxa congestionamento, a menor taxa está no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe), com 54,6%.

A taxa de congestionamento líquida é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Em 2017, ela foi de 67,9%, ou seja, 4,2 pontos percentuais a menos que a taxa total. O índice na taxa líquida reduziu ainda mais que na bruta, -1,5 ponto percentual em relação ao ano de 2016. Os segmentos de justiça mais impactados pelo volume de processos suspensos são a Justiça Federal, com redução na taxa de congestionamento bruta para líquida em 13,7 pontos percentuais, e a Justiça do Trabalho, com redução de 6,5 pontos percentuais.

Fonte: CNJ